

---

## LEI MUNICIPAL Nº 814/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA GRATIFICAÇÃO DE DIRETORES E VICE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a gratificação dos diretores e vices diretores das Escolas Municipais, criada pela Lei Municipal 547/2012.

I – Diretor Escolar com número de 100 alunos a 200 alunos no setor urbano; gratificação de **R\$ 1.300,00**;

II – Diretor Escolar com mais de 200 alunos no setor urbano; gratificação de **R\$ 1.750,00**.

III – Vice-diretor com mais de 200 alunos no setor urbano, gratificação de **R\$ 1.300,00**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, observando o nível de ensino.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2023.

Sérgio Fernandes de Medeiros  
**Prefeito Municipal**